

Cartórios
Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATCMA



DIÁRIO ELETRÔNICO



cartoriosmaranhao.com.br

Edição: 1617

Publicada em: 02/04/2026

CARTÓRIOS MARANHÃO - ATC | PUBLICAÇÕES DE EDITAIS

contato@cartoriosmaranhao.com.br | (98) 9 8178-3400

Jornalista Responsável: Paula F. S. e Brito - DRT 1915/MA





Edição: 1617 | Publicada em: 02/04/2026

BURITIRANA/MA

Cartório do Ofício Único de Buritirana

Referente a Georreferenciamento

RITA DE KÁSSIA SOUSA GOMES, Oficiala do Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, por requerimento firmado pela representante do Espólio de FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA, a Sra. ALBENIZA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº xxx.620.313-xx, requer a retificação da descrição tabular do imóvel sob Matrícula nº 1.112, denominado FAZENDA MORRO BONITO - lote 388, registrada neste CRI de Buritirana/MA, que após o procedimento de georreferenciamento passará a ter uma área de 77,9748 ha (setenta e sete hectares, noventa e sete ares e quarenta e oito centiares), consoante o previsto nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. E, para conhecimento de todos, proprietários tabulares, posseiros, terceiros eventualmente interessados, ausentes, desconhecidos, seus cônjuges e/ou sucessores, expediu-se o presente Edital para o fim de NOTIFICÁ-LOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei supracitada, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º, do artigo 213, a FALTA de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de ANUÊNCIA do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, será deferida a retificação pretendida. (art. 213, § 5º, da lei 6.015/73).

Dados:

- Livro: 2
- Folha: 1
- Termo: 1112
- Matrícula: 156828.2.0001112-51
- Selo: INTIMA156828SKRFT3M044NEUU63

Interessados:

- A QUEM INTERESSAR (34*.***.***-34)



Cartórios Maranhão

ASSOCIAÇÃO DOS TITULARES DE CARTÓRIOS DO MARANHÃO - ATC/MA



cartoriosmaranhao.com.br



Edição: 1617 | Publicação: 02/04/2026